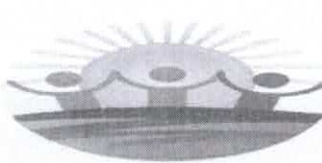


**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no  
"Piaçará" - Local de Publicação dos Ato Administrativos do  
Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro  
Tipo de Ato Administrativo nº 001 de 01/01/2018  
CÓRREGO DO OURO - GO. Responsável pela Publicação  
Horas 08:00



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CÓRREGO DO OURO**  
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.  
ADM. 2017/2020

## CONTRATO CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS DA SAÚDE

CONTRATO Nº001/2018

Contrato de Prestação de Serviço profissional especializado na área de saúde, que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.319.184/0001-73, sediada na praça cordeiro nº 40, centro, Córrego Do Ouro – GO neste ato representada pela atual Secretária de Saúde, Sra. **FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA**, brasileira, casada portadora do RG nº 3836595 SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 848.750.111-72, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado CREDENCIANTE e de outro lado o Sr(a). **ANA PAULA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira portadora do RG nº 5769043 SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 046.600.321-83, residente e domiciliado em São Luís de montes belos na rua bom jardim setor central nº1244 qd. 05. Doravante designado CREDENCIADO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços de técnica de nutricionista, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, o fundo municipal de saúde em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela CREDENCIANTE, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados, decorrente de Processo de Credenciamento nº 002/2017. Protocolo nº 1037

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CREDENCIANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância de até **R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)** mensais, estimando-se o valor global do contrato em **R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado conforme cronograma da secretaria de finanças mediante a comprovação dos mapas de produção.

Os atendimentos que porventura tiverem que ser realizados, mas não tenham sido previstos neste termo, só poderão ser realizados mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde e obedecerá a Tabela do SUS.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CÓRREGO DO OURO**  
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.  
ADM. 2017/2020

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse administrativo e atendendo ao disposto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO**

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIANTE, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA**

Fica estipulada uma multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do CREDENCIADO.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária com rubrica:

**10.122.1032.2.032 – 3.3.90.36.00 – Pessoa Física**

**10.122.1032.2.032 – 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS**

Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários correrão por conta do CREDENCIADO, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CREDENCIANTE reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades dos serviços prestados.

**CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO**

Não importará o presente instrumento em nenhum vínculo entre a CREDENCIANTE e CREDENCIADO que não apenas o de mero CREDENCIADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**CÓRREGO DO OURO**  
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.  
ADM. 2017/2020

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, cujas normas incorporam o presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

É defeso ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for, pelos serviços objeto deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de **SANCLERLANDIA**, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CORREGO DO OURO, 02 DE JANEIRO DE 2018.

*Fabiane de Lima Ribeiro Paula*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA  
CONTRATANTE

*Ana Paula de Almeida*

ANA PAULA DE ALMEIDA  
CPF 046.600.321-83  
CREDENCIADO

Testemunhas:

01. *[Assinatura]*  
Nome:  
CPF: 024 734 511 33

02. *[Assinatura]*  
Nome:  
CPF: 88282821167